

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DO PESSOAL**



PESSOAL

DCA 30-2

**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA CONDUTA
MILITAR DO COMAER**

2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

PORTARIA GABAER/GC3, Nº 1429, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

Aprova a edição da Diretriz que dispõe sobre o Programa de Manutenção da Conduta Militar do COMAER.

O **COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 23, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 11.237, de 18 outubro de 2022, e considerando o que consta do Processo nº 67400.000449/2024-11, procedente do Comando-Geral do Pessoal, resolve:

Art.1º Aprovar a edição da DCA 30-2, que dispõe sobre o Programa de Manutenção da Conduta Militar do COMAER, na forma do anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 8 de abril de 2024.

Ten Brig Ar MARCELO KANITZ DAMASCENO
Comandante da Aeronáutica

ANEXO
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA CONDUTA DO MILITAR DO COMAER (DCA 30-2)

SUMÁRIO

	Art.
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1º
Seção I - Finalidade.....	1º
Seção II - Âmbito.....	2º
Seção III - Conceituações.....	3º
CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4º
Seção I - Contextualização.....	4º
Seção II - Valores e fortalecimento da conduta militar.....	17
Capítulo III - DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PMCM	24
Seção I - Formaturas de início e término de expediente	28
Seção II - Formaturas semanais.....	29
Seção III - Treinamentos periódicos de ordem unida	32
Seção IV - Acionamento e exercício de marcha a pé	35
Seção V - Revistas de uniformes e apresentação pessoal.....	46
Seção VI - Instrução e aplicabilidade de normas e regulamentos	52
Seção VII - Instrução de tiro	54
Seção VIII - Atividades e exercícios de liderança.....	56
Seção IX - TFPM, taxa eficiência e atividades de integração.....	60
CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS	64
CAPÍTULO V - REFERÊNCIAS	

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Finalidade

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para implantação do Programa de Manutenção da Conduta Militar (PMCM) nas Organizações da Força Aérea. O programa destina-se a reforçar, de forma contínua e por meio de atividades teóricas e práticas, a atitude de respeito ao cumprimento dos regulamentos e das normas, os quais são baseados na hierarquia e disciplina, e a ressaltar a importância dos preceitos que regem a vida militar, visando ao aprimoramento e à uniformização do padrão de conduta, independente da esfera de atuação. Baseia-se na consolidação de princípios e valores inerentes aos profissionais militares, com ênfase na conduta e postura de seus integrantes, bem como no pleno preparo na execução de atividades de natureza militar.

Seção II
Âmbito

Art. 2º Aplica-se a todo o efetivo militar do COMAER.

Seção II
Conceituações

Art. 3º Os termos e siglas que, porventura, não se encontrem explicitados na presente Diretriz correspondem às definições contidas no **MD35-G-01** “Glossário das Forças Armadas”, no **MCA 10-4** “Glossário da Aeronáutica”, ou no **MCA 10-3** “Manual de Abreviaturas, Siglas e Símbolos da Aeronáutica”.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Contextualização

A conduta militar segundo a visão estratégica do COMAER

Art. 4º A Concepção Estratégica Força Aérea 100 desencadeou uma série de mudanças que visam, essencialmente, ampliar a eficácia operacional, promover a modernização de conceitos, processos e equipamentos, além de direcionar o foco do COMAER para sua atividade fim no escopo da Defesa Nacional até 2041, quando se dará o aniversário de 100 anos da criação do Ministério da Aeronáutica. Segundo esta nova concepção, a visão norteadora para o futuro da FAB foi delimitada como “uma Força Aérea de grande capacidade dissuasória, operacionalmente moderna e atuando de forma integrada para a defesa dos interesses nacionais” (BRASIL, 2018a, p.20).

Art. 5º Para que as pessoas se mantenham agrupadas em torno do mesmo pensamento e com o adequado senso de direção diante da reestruturação planejada, é fundamental reconhecer a importância dos valores em todas as ações, projetos, discursos e culturas institucionais, pois eles estão intimamente relacionados com a concepção estratégica **DCA 11-45** “Concepção Estratégica – Força Aérea 100). Espera-se, por consequência, que todos os militares e civis da Força Aérea os vivenciem, de forma espontânea e legítima.

Art. 6º Para corroborar a responsabilidade de cada membro da Força perante a sociedade, é necessário que toda a trajetória de carreira dos militares e civis que integram o efetivo, desde a formação inicial até os níveis mais elevados de maturidade funcional, seja permeada de entusiasmo, probidade e disposição, de modo que a missão institucional não venha a ser comprometida por eventual queda motivacional, com o decorrer do tempo de serviço. Prevê o Art. 14 do Estatuto dos Militares, “a autoridade e a responsabilidade crescem com o grau hierárquico” e “a disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos em todas as circunstâncias da vida entre militares da ativa, da reserva remunerada e reformados” (BRASIL, 1980).

Art. 7º A FAB torna-se fortalecida pelas virtudes dos homens e mulheres que juraram bem servir ao País, na paz e na guerra. A aderência do efetivo à personalidade da Força deverá ser evidenciada por meio de condutas cotidianas que reflitam os cinco valores já elencados como qualidades essenciais para a existência da Instituição. Tais valores desdobram-se em muitos outros atributos que conferem singularidade e honra à profissão militar. Portanto, todos eles devem ser considerados como alvos a serem alcançados no processo de aprimoramento contínuo, em nível pessoal e profissional, pelos integrantes do COMAER.

Alinhamento dos valores individuais e organizacionais

Art. 8º No intuito de orientar ações e pensamentos, voltando-os para os valores fundamentais da Instituição e da vida militar, foi elaborado, em 2021, o Manual para implantação do Programa de Formação e Fortalecimento de Valores – PFV, sustentando que a aceitação e a

introjeção dos valores dependem de estímulo contínuo.

Art. 9º Os valores dão personalidade a uma instituição e representam os ideais de atitude e comportamento que devem estar presentes em todos os seus integrantes. O PFV destina-se a orientar ações, comportamentos e formas de conduta por meio dos valores considerados fundamentais para a FAB e para a vida militar. (BRASIL, 2021, p. 9 e 13).

Art. 10. Nesse sentido, sabendo-se que os valores são transversais a todas as atividades desenvolvidas no âmbito do COMAER e atuam na valorização e manutenção da cultura e tradições militares, o PFV configura-se como um norte para a implementação de processos de formação continuada, no intuito de contribuir para o fortalecimento das características que definem o profissional militar e para a manutenção da FAB como força armada coesa em seus ideais institucionais.

Art. 11. Desde a sua implementação, o PFV passou a constituir-se como um instrumento de conhecimento e sensibilização que engloba todas as etapas do percurso profissional dos integrantes da caserna, assegurando-lhes a formação no tocante aos valores, por ocasião do ingresso, e propondo-se ao seu fortalecimento no círculo dos veteranos.

No viés “Formação”, o programa abrange o esforço conjunto de todos aqueles que participam, direta ou indiretamente, da formação dos alunos por meio de uma abordagem sistêmica, complementar e simultânea dos valores propostos. No viés “Fortalecimento”, procura sensibilizar o efetivo, em todos os níveis, quanto à importância e necessidade do culto aos valores fundamentais que norteiam a vida dos militares da Força Aérea Brasileira, ao longo de toda a carreira, e que devem fazer parte da Cultura Organizacional da Instituição (BRASIL, 2022, p.9).

Art. 12. A demonstração de cultivo genuíno dos valores perfaz a dimensão atitudinal das competências profissionais e revela-se por meio de comportamentos em que as pessoas assumem espontaneamente os atributos esperados pela Organização, no cumprimento das responsabilidades regimentais, na qualidade das relações interpessoais, na conduta moral e social, nos desafios do trabalho e na construção de uma experiência íntegra e exemplar que inspire os companheiros da equipe a adotarem níveis semelhantes de comprometimento. Nesse sentido, é oportuno resgatar a orientação do **MCA 2-1**, Manual de Liderança da FAB, no qual a liderança é conceituada como o exercício da influência, que pode ser praticada por todos os membros da instituição, independente do nível hierárquico.

As competências do líder podem ser desenvolvidas por meio do hábito de praticar e agir segundo os valores da FAB, do treinamento (quer seja formal, por intermédio de cursos, seja informal, pela prática diária da liderança) e da experiência. Todos os membros da FAB podem atingir a excelência desde que incorporem os valores da Força, busquem constantemente o aprimoramento técnico e profissional e coloquem as suas habilidades em prol do cumprimento da missão da sua Unidade, enquanto cuidam das pessoas que os ajudam a executar as tarefas (BRASIL, 2016, p.24).

Art. 13. Todos os agentes da Administração devem ser incentivados, de forma constante, a manter a sua prática em consonância com o discurso organizacional e com os regulamentos em vigor na instância em que atuam. Afinal, “a ocorrência de divergências entre os princípios valorizados pela organização e as crenças cultuadas pelos indivíduos acarreta falta de motivação profissional” (BRASIL, 2016, p.37).

Art. 14. O Plano Estratégico Militar da Aeronáutica – **PEMAER (PCA 11-47)**, publicado com a finalidade de orientar as ações da FAB no período de 2018 a 2027, atribuiu tamanha relevância aos valores da FAB, a ponto de instituir a divulgação rotineira desses preceitos no macroprocesso de Comunicação Social, pois “constituem a base do comportamento do efetivo,

tornando a Instituição mais sólida pelas atitudes e pela postura dos seus componentes”. O direcionamento relativo à conduta individual dos integrantes da FAB foi reforçado no mesmo documento, ao incluir, no macroprocesso de Gestão de Pessoas, a ação de “acompanhar o nível de satisfação e motivação do efetivo de forma contínua, do ingresso ao êxodo, buscando identificar os fatores que interferem positiva ou negativamente no estado emocional das pessoas, propondo ações corretivas, caso estejam sob a responsabilidade da FAB”. Além disso, o Plano salienta que “todos os integrantes do COMAER devem perseverar no discurso institucional, buscando constantes ajustes às influências e pressões do ambiente externo”, o que demonstra a busca constante pelo alinhamento dos valores individuais aos valores institucionais (BRASIL, 2018b, p.34; 37; 41).

Art. 15. A congruência entre a ação individual e os valores estratégicos da Organização, bem como a influência pelo exemplo, nessa perspectiva, correspondem a uma competência social, especialmente, valorizada no âmbito militar. Tal competência implica não somente a compreensão cognitiva dos valores em sua dimensão teórica, como também requer a mobilização de todas as habilidades e atitudes em situações reais, complexas e desafiadoras, revelando a irrefutável internalização desses preceitos por meio da prática coerente e ilibada.

Art. 16. Por esta razão, nas Organizações Militares do Comando da Aeronáutica, os valores devem ser desenvolvidos também por meio de atividades práticas, programadas ou inopinadas, que evidenciem a higidez física, a rusticidade, o espírito de corpo, o adestramento motor, o patriotismo, a observância dos diversos regulamentos, a adaptabilidade com a cultura militar, a capacidade de pronta-resposta diante de acionamentos táticos e operacionais de diferentes tipos, a responsabilidade sócio-ambiental, entre outras virtudes essenciais que caracterizam o perfil dos membros das Forças Armadas.

Seção II

Valores e fortalecimento da conduta militar

Art. 17. O profissional militar é altamente especializado e atua na segurança da sociedade e na defesa da nação, tendo como ofício administrar e controlar o uso e o emprego da força em situações de conflito armado (BRASIL, 2021, p. 18). Sua atuação é orientada por regulamentos, diretrizes, costumes e tradições militares que constituem também a identidade militar.

Art. 18. É preciso que sejam implementadas ações e atividades que fortaleçam as características deste profissional, para que sejam nutridas em consonância com os valores institucionais, via processo específico e planejado.

Art. 19. Esse processo, especificamente configurado, deve enfatizar a cultura e a tradição militares, a fim de fortalecer o desenvolvimento de atitudes, comportamentos (individuais e coletivos) e formas de conduta que mantenham a unidade da instituição. Dessa forma, diferentes procedimentos e técnicas podem ser utilizados como estratégias de socialização das características próprias da profissão militar, ou seja, ações que objetivem desenvolver o senso de hierarquia e disciplina, a coesão e o espírito de corpo, bem como o sentimento de prontidão.

Art. 20. O processo de socialização nas instituições militares ocorre por meio de “obrigações bem definidas, rígidos códigos de conduta e a preponderância do interesse coletivo sobre o individual”. Esse *modus operandi* é essencial para assegurar o funcionamento da estrutura militar em caso de beligerância, na qual as ações individualizadas e a observação apenas do interesse próprio são totalmente contraproducentes. Nesse sentido, a socialização militar constitui “um processo de integração organizacional necessário, que se destina ao ajustamento das atitudes, dos comportamentos e dos valores.” (GOULART, 2012, p.275-276).

Art. 21. As Organizações Militares do COMAER devem reconhecer o Manual do PFV como uma importante referência, uma vez que ele oferece estratégias decisivas para a consolidação da cultura organizacional desejável no âmbito militar. A metodologia de trabalho estabelecida no documento abrange, obrigatoriamente, a alternância entre “palestras ou aulas motivacionais (com abordagens passivas ou ativas, conforme o público), sala de aula invertida, discussão de dilemas, *e-learning* e relatos de experiências operacionais ligadas ao tema”, além de meios alternativos, como “cartazes e *banners* com frases motivacionais, ações sociais e de voluntariado, jogos corporativos, dinâmicas de grupo, fóruns de discussão *on-line*, concursos de vídeo, de redação, leitura dirigida seguida de debate, indicação de filmes e vídeos seguidos de debate, etc.” (BRASIL, 2021, p.67). Identifica-se, nesse escopo, oportunidade para ampliação das técnicas de sensibilização do efetivo no tocante aos valores e ao endoutrinação, de maneira que haja maior exploração do domínio psicomotor e que seja concedido maior enfoque à prontidão da tropa para atender aos requisitos próprios da profissão militar. O presente Programa está sendo estabelecido para aplacar este aspecto de desenvolvimento das aptidões militares.

Art. 22. Tanto o PFV como o PMCM e também ICA 30-10 (Instrução sobre o Apoio Socioemocional e Humanístico ao Efetivo do Comando da Aeronáutica) são programas considerados bases norteadoras constituintes do processo de socialização militar e devem perpassar todas as ações e atividades desenvolvidas no âmbito do COMAER, sendo vistos, por essa razão, como um esforço contínuo de profissionalização, permeados por atividades que vão desde sessões de treinamento físico, formaturas, atividades do cerimonial militar e demais instruções e exercícios que busquem desenvolver valores atitudinais pautados pelo senso de hierarquia e disciplina, pela coesão e o espírito de corpo e pelo sentimento de prontidão.

Art. 23. Assim, a profissionalização do militar deve ser compreendida como processo contínuo, que não ocorre somente durante os cursos e estágios, mas ao longo de toda a carreira. Este entendimento deve subsidiar iniciativas em todas as OM do COMAER que permitam o desenvolvimento e o aperfeiçoamento constante de competências específicas para atuar nas atividades, cargos e funções necessários ao cumprimento da missão constitucional das Forças Armadas.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PMCM

Art. 24. O Programa de Manutenção da Conduta Militar (PMCM) deverá ser implantado por meio de designação de uma Comissão própria, composta por equipe multidisciplinar que possua qualificação compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 25. As metodologias a serem adotadas devem propiciar a participação ativa dos integrantes do efetivo das Organizações Militares durante a execução das atividades, abrangendo o estímulo do domínio psicomotor, sem prescindir da abordagem dos domínios cognitivo e afetivo. Os valores da FAB devem ser anunciados como fundamentação que confere sentido a toda prática realizada.

Art. 26. As Unidades Militares, dentro de suas possibilidades, deverão envidar esforços para empreender, de forma periódica e sistemática, o conjunto de atividades propostas no PMCM, admitindo-se adaptações de acordo com as características locais.

Art. 27. As comissões designadas para a implementação do PMCM e do Programa de Formação e Fortalecimento de Valores (PFV) nas Organizações Militares devem atuar em sinergia, por meio de trabalho colaborativo e integrado. Embora possuam enfoques distintos, os dois programas se complementam no objetivo comum de fortalecer a conduta ética, os valores e os

preceitos militares. Assim, é essencial o alinhamento entre as ações desenvolvidas, compartilhamento de informações, planejamento conjunto quando pertinente, e constante conexão entre a teoria valorativa abordada no PFV e as práticas propostas no PMCM. Essa integração potencializará os resultados almejados pelos programas na formação continuada dos militares.

Seção I

Formaturas de início e término de expediente

Art. 28. As formaturas de início e término de expediente devem ter como foco diário o controle do efetivo e a disseminação de orientações emanadas pelo Comandante da OM, além de permitir a verificação constante da apresentação pessoal, quando for possível.

Seção II

Formaturas semanais

Art. 29. Formatura é toda concentração de pessoal militar armado ou desarmado, obedecendo a um dispositivo previamente determinado.

Art. 30. As formaturas semanais deverão ser realizadas com a presença de todo o efetivo da Organização Militar ou Guarnição, conforme características de cada localidade, incluindo o canto do Hino Nacional, o hasteamento do Pavilhão Nacional e o desfile militar.

Art. 31. Devem ser observadas as orientações preconizadas no **MCA 50-4** "Manual de Ordem Unida para o Comando da Aeronáutica".

Seção III

Treinamentos periódicos de ordem unida

Art. 32. Os treinamentos de Ordem Unida são essenciais para a preservação do padrão militar e dos pilares da instituição (Hierarquia e Disciplina). Assim sendo, as Organizações Militares devem estabelecer um cronograma de treinamento parcial ou geral, visando minimizar o impacto nas atividades de rotina, contudo buscando atingir todo o efetivo, conforme as orientações contidas no **MCA 50-4** "Manual de Ordem Unida para o Comando da Aeronáutica".

Art. 33. É recomendável a realização dos treinamentos, no mínimo, a cada seis meses, contemplando exercícios individuais e coletivos.

Art. 34. Quando, no efetivo, não constar militar capacitado a ministrar Instrução de Ordem Unida, poderá ser solicitado militar de outra organização com tal qualificação.

Seção IV

Acionamentos e exercício de marcha a pé

Art. 35. As atividades de acionamento e marcha a pé são fundamentais para a manutenção do preparo e do nível de prontidão de uma tropa. Nesse sentido, deve ser dada prioridade à realização periódica desse tipo de atividade, visando ao adestramento contínuo dos militares pertencentes ao Comando da Aeronáutica, independente das funções que exercem.

Art. 36. Assim sendo, é recomendável planejar a realização dessas atividades ao menos uma vez por ano, de modo que todo efetivo participe do exercício, inclusive os militares prestando serviço em órgãos externos ao COMAER. A coordenação do acionamento desses militares

é de responsabilidade da Organização ou Guarnição de vinculação ao COMAER.

Art. 37. Os militares que por algum motivo estejam indisponíveis para o exercício de marcha a pé, no período de realização, devem ser realocados, dentro do possível, na marcha de outra Organização Militar da mesma GUARNAER.

Art. 38. As marchas a pé serão realizadas conforme o **MCA 125-17** “Manual de Autodefesa de Superfície” e devem ser planejadas observando-se o grau de preparo físico e psicológico dos integrantes, além dos fatores extrínsecos (clima, terreno, disponibilidade de tempo, etc.).

Art. 39. Os acionamentos devem ser realizados, preferencialmente, fora do horário de expediente, de forma geral ou por FALERT, observando-se o cumprimento do plano de reunião previsto da Organização Militar.

Art. 40. Os acionamentos devem ser inopinados, visando verificar o grau de prontidão da tropa, sem interferência no resultado com avisos prévios para preparação.

Art. 41. Os planos de reunião devem estar atualizados, contendo as orientações pertinentes aos militares quanto aos procedimentos a serem adotados quando do acionamento, bem como os uniformes e materiais previstos.

Art. 42. É recomendável que ambas as atividades sejam realizadas em conjunto, sendo a marcha a pé precedida de um acionamento, respeitando-se as peculiaridades de cada localidade.

Art. 43. De acordo com as condições e recursos disponíveis, poderão ser incluídas outras oficinas que venham a manter o adestramento da tropa, tais como instruções de sobrevivência, camuflagem, armadilhas e outras.

Art. 44. As atividades devem ser criteriosamente planejadas por pessoal capacitado e as medidas de segurança e apoio devem ser reforçadas para manter a integridade dos participantes

Art. 45. Faz-se imprescindível que os exercícios de marcha sejam apoiados por ambulância e profissionais da saúde.

Seção V

Revistas de uniforme e apresentação pessoal

Art. 46. A importância pelo zelo do uso dos Uniformes e Apresentação Pessoal, individual e coletiva, encontra destaque nas Diretrizes do Comandante da Aeronáutica.

Art. 47. O uso dos uniformes, como preconizado no Estatuto dos Militares, simboliza a autoridade e é prerrogativa dos militares, além de constituir, em diversas situações do cotidiano, uma forma de identificação perante a sociedade civil, a fim de projetar a imagem das Forças Armadas.

Art. 48. O militar deve considerar o uso de seus uniformes como motivo de orgulho pessoal, devendo sempre que fardado, apresentar-se com apuro e correção. A forma como o militar utiliza seus uniformes, insígnias, distintivos, adornos e sua apresentação pessoal (barba, cabelos e uso dos acessórios) representa a própria Instituição a que pertence, em conformidade com o **RCA 35-2** “Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica”, e com a **ICA 35-10** “Instruções Complementares para a apresentação pessoal e o uso de adornos e acessórios por parte dos militares do Comando da Aeronáutica”.

Art. 49. É recomendável a realização de revistas de uniformes e apresentação

pessoal, semestralmente, com a presença de todo o efetivo, além daquelas realizadas rotineiramente nas formaturas diárias e semanais. As revistas devem abranger distintos uniformes.

Art. 50. Para a realização das revistas de uniformes constantes do item anterior, deve ser disponibilizada pelos Comandantes ao efetivo uma previsão dos uniformes a serem vistoriados durante o ano corrente.

Art. 51. Devem ser programadas instruções ao efetivo com o objetivo de clarificar eventuais dúvidas sobre o uso de uniformes e adornos.

Seção VI

Instrução e aplicabilidade de normas e regulamentos

Art. 52. Visando aprimorar a conduta militar de forma pragmática, com a constante observação dos regulamentos e normas, tais como a Constituição Federal de 1988, Código Penal Militar, Código de Processo Penal Militar, Estatuto dos Militares, além do RDAER, RCONT, RISAER, RUMAER e RADA-e, torna-se primordial o estudo destes e de outros documentos.

Art. 53. As Organizações Militares devem incentivar a constante consulta às normas e aos regulamentos, principalmente por meio de sítios eletrônicos para pesquisa, tais como o Sistema de Legislação da Aeronáutica (SISLAER) do Centro de Documentação da Aeronáutica (CENDOC). Para isso poderão:

I - Manter repositório atualizado das normas vigentes para fácil consulta do efetivo, na rede interna e em sítio eletrônico próprio;

II - Privilegiar a divulgação imediata de notícias sobre atualizações de normas e regulamentos, por meio das redes oficiais, quadros de avisos e outros; e

III - Desenvolver plano de instrução, de forma presencial ou EAD, periódica semestral no âmbito das Organizações sobre normas e regulamentos.

Seção VII

Instrução de tiro

Art. 54. O conhecimento técnico e profissional na utilização de armamento é fundamental para o cotidiano de cada militar. Pela rotina e natureza de suas funções, por vezes, alguns militares têm pouco contato com essa atividade. Visando minimizar esta situação, instruções regulares devem ser implementadas com o objetivo de proporcionar uma interação mais constante do militar com o armamento. Assim sendo, as Organizações Militares devem seguir as seguintes determinações:

I - Envidar esforços para que, no planejamento e consumo de material bélico orgânico, possa contemplar a maior porcentagem possível de seu efetivo, fazendo também gestão com os órgãos responsáveis para um aporte de suas previsões;

II - Desenvolver e aplicar plano anual de instrução prática de tiro real com arma individual, de modo a atingir o maior percentual do efetivo possível; e

III - Desenvolver e realizar instruções teóricas sobre montagem e desmontagem, manuseio do armamento, uso em serviço, segurança, entre outros temas, sendo desejável incluir aulas práticas.

Art. 55. - Considerando as características de diversas localidades de organizações do COMAER, as adaptações e adequações nas diversas atividades são imperiosas para que seja viável

sua execução, assim como a busca por apoio externo em caso de falta de estrutura para tal finalidade.

Seção VIII

Atividades e exercícios de liderança

Art. 56. O desenvolvimento da liderança é um desafio constante no âmbito militar. Todos os integrantes da FAB detêm potencial para influenciar positivamente as outras pessoas de seu entorno para agirem em favor de suas equipes e da OM.

Art. 57. As Organizações Militares devem ministrar instruções a todo o efetivo, em conformidade com as orientações do Manual de Liderança da FAB (**MCA 2-1**), abordando os principais conceitos e teorias de liderança. Deve-se estabelecer um cronograma anual que proporcione o alcance a todo o efetivo.

Art. 58. A natureza e a extensão das capacidades de liderança, contudo, serão desenvolvidas distintamente, dependendo do círculo hierárquico em que se encontram.

Art. 59. As atividades do PMCM, dentro desta vertente, devem incluir instruções e experiências vivenciais que forneçam instrumentos conceituais e exemplificadores capazes de demonstrar, de forma clara, como o líder pode estabelecer um processo de influência exponencial, promovendo um ambiente permeado por motivação intrínseca, crescimento pessoal e profissional constantes, alinhamento de valores e resultados duradouros expressivos baseados na eficiência e eficácia.

Seção IX

Treinamento físico-profissional militar (TFPM), taça eficiência e atividades de integração

Art. 60. A prática esportiva é fundamental para a manutenção da higidez física, da disciplina e do espírito de corpo, assim como para a promoção do conagraçamento e da integração entre os envolvidos. Sendo assim, a promoção, o incentivo e o enaltecimento de eventos como, por exemplo, uma Taça Eficiência, nos quais há interação entre o efetivo de uma Organização Militar ou até de toda uma Guarnição, evidenciam os benefícios da atividade física, do desenvolvimento intelectual e do culto aos valores cívico-militares, essenciais à harmonização do convívio no ambiente militar.

Art. 61. Deve ser dada especial atenção às atividades voltadas para manutenção do estado de sanidade física, mental e de condicionamento físico do efetivo, o que habilita os militares ao exercício das suas atividades funcionais. Assim, visando à obtenção do condicionamento físico-profissional, observando a **ICA 54-3** “Treinamento Físico-Profissional Militar no Comando da Aeronáutica”, a prática desportiva deverá constar na rotina das Organizações Militares.

Art. 62. É recomendável promover competições, no mínimo, anual, contemplando aquelas atividades desportivas que possam ser praticadas de acordo com a quantidade de efetivo e a infraestrutura local disponível.

Art. 63. Considerando os recursos de infraestrutura e as características de diversas localidades de organizações do COMAER, as escolhas de modalidades e as adaptações nas diversas atividades são imperiosas para que seja viável sua execução, assim como a busca por apoios externos e parcerias em caso de falta de estrutura para tal finalidade.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. O Comandante, Chefe, Secretário, Diretor e Prefeito de cada Organização Militar do Comando da Aeronáutica é o responsável pela implementação e pela execução do presente Programa, cabendo a ele a determinação de instituir uma comissão, sob sua supervisão, para a elaboração de um cronograma para o Programa de Manutenção da Conduta Militar (PMCM).

Art. 65. Todas as atividades contidas nesta Diretriz devem observar as orientações relativas à segurança, contidas na **ICA 205-42**, “Procedimentos gerais de Segurança aplicáveis aos Treinamentos, Cursos e Estágios”.

Art. 66. As atividades listadas nesta Diretriz poderão ser aplicadas em todos os níveis, de acordo com as características e peculiaridades de cada localidade.

Art. 67. A Organização Militar que, pela natureza ou rotina de trabalho, identifique dificuldades na realização de quaisquer atividades desta Diretriz deverá encaminhar ao ODSA documento que justifique a não realização, informando as medidas alternativas adotadas.

Art. 68. Os casos não previstos nesta Diretriz deverão ser submetidos à apreciação do Comandante da Aeronáutica, via Cadeia de Comando.

CAPÍTULO V REFERÊNCIAS

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Portaria nº 1.597/GC3, de 10 de outubro de 2018. Aprova a reedição da DCA 11-45 “Concepção Estratégica - Força Aérea 100”. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, n. 180, 15 de outubro de 2018. (2018A).

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Comando de Preparo. Portaria nº 2.193/SPOG-50, de 31 de maio de 2024. Aprova a edição do MCA 125-17 “Manual de Autodefesa de Superfície”. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, n. 102, 5 de junho de 2024.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Comando de Preparo. Portaria Reservada nº 3/SCSD- 10, de 25 de julho de 2017. Aprova a 2ª modificação do MCA 50-1: “Manual de Instrução de Tiro com Armamento Terrestre no âmbito do Comando da Aeronáutica”. **BSA Boletim Sigiloso da Aeronáutica**, 23 de agosto de 2017, página 530.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Comando-Geral do Pessoal. Portaria nº 1.750/DLE, de 05 de julho de 2019. Aprova a reedição do Manual de Ordem Unida para o Comando da Aeronáutica: MCA 50-4. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, n. 119, 11 de julho de 2019.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Comando-Geral do Pessoal. Portaria nº 450/GC4, de 18 de abril de 2016. Aprova a reedição do ICA 35-10 “Instruções Complementares para a apresentação pessoal e o uso de adornos e acessórios por parte dos militares do Comando da Aeronáutica”. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, n. 068, 20 de abril de 2016.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Ensino da Aeronáutica. Portaria nº 138/DE-6, de 03 de maio de 2007. Aprova a edição da ICA 54-3 - Treinamento Físico- Profissional Militar do Comando da Aeronáutica. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, n. 95, 18 de maio de 2007.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. Portaria nº 21/1SC, de 24 de agosto de 2022. Aprova a reedição do MCA 909-1 “Programa de Formação e Fortalecimento de Valores - PFV”. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, n. 162, 29 de agosto 2022.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. Portaria nº 2/3SC2, de 30 de

janeiro de 2001. Aprova a reedição do MCA 10-4 “Glossário da Aeronáutica”. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2001.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. Portaria nº698/GC3, de 26 de dezembro de 2011. Aprova a edição do ICA 205-42 “Procedimentos de segurança aplicáveis aos treinamentos, cursos e estágios”. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, n. 247, 29 de dezembro de 2011.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. Portaria nº 8/3SC2, de 14 de abril de 2003. Aprova a reedição do Manual de Abreviaturas, Siglas e Símbolos da Aeronáutica. MCA 10-3/2003. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, n. 74, 22 de abril de 2003.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Portaria nº 378/GC4, de 26 de setembro de 2022. Aprova a reedição do RCA 35-2 “Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica”. **Boletim do Comando da Aeronáutica** n. 078, 2 de maio de 2024.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Portaria nº 2.102/GC3, de 18 de dezembro de 2018. Aprova a reedição do PCA 11-47 “Plano Estratégico Militar da Aeronáutica 2018-2027”. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, n. 222, 20 de dezembro de 2018. (2018B)

BRASIL. Ministério da Defesa. Portaria Normativa nº 9/GAP/MD, de 13 de janeiro de 2016. Aprova o MD35-G-01 “Glossário das Forças Armadas”, 5 ed. **Diário Oficial da União**, Brasília, n. 14, 21 de janeiro de 2016.

GOULART, F. R. **Ação sob Fogo!** Fundamentos da motivação para o combate. 1 ed. Rio de Janeiro - RJ: Biblioteca do Exército Editora (BIBLIEX), 2012. v. 1. 336p.